

OFÍCIO Nº 069/2025/PGM

Cortês-PE, 13 de agosto de 2025.

À
Excelentíssima Senhora
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE
Av. Rio Sirinhaém, nº 164,
Centro, Cortês-PE,
CEP: 55.525-000.



Assunto: Encaminha a Lei Municipal nº 1.249, de 12 de agosto de 2025, sancionada e publicada.

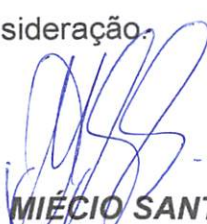
Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e venho ao ensejo, na qualidade de Procurador-Geral do Município de Cortês, de ordem da Prefeita Municipal, para lhe dar ciência acerca da sanção, sem veto(s), da **Lei Municipal nº 1.249, de 12 de agosto de 2025**, conforme especificações descritas na tabela abaixo:

PROJETO DE LEI	Nº 006/2025
INICIATIVA	PODER EXECUTIVO
AUTORIA	PREFEITA MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Nº DA LEI	LEI MUNICIPAL Nº 1.249
EMENTA	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA; REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 869/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DATA DA SANÇÃO	12/08/2025
DATA DA PUBLICAÇÃO	13/08/2025
EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL	Nº 3905
CÓDIGO IDENTIFICADOR	AFE502B6
MENSAGEM DE VETO	SEM VETO(S)

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
OAB-PE Nº 042.594-D
Procurador-Geral do Município de Cortês
(Matrícula nº 20250004)

